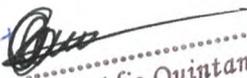


MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 132/03,
de 10 de março de 2003.

“Denomina ponte e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica denominada de **Ponte “Pedro Vinha”**, a ponte construída, em concreto armado, sobre o Córrego São Domingos, e situada na propriedade de herdeiros do referido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a produzir ou adquirir placa de identificação da obra pública referida no artigo 1º, devendo ser citada na mesma o número desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 10 de março de 2003.


CUSTÓDIO QUINTANILHA
Prefeito Municipal